



## EDITAL

### COVID-19: MEDIDAS PREVENTIVAS

Nuno Paulo Augusto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Avis, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que:

1 - De acordo com o Centro Europeu para a Promoção e Controlo de Doenças, Portugal encontra-se numa situação de introdução múltipla e transmissão local limitada relativamente à infeção pelo novo coronavírus (COVID-19);

2 - A evolução epidemiológica que, de acordo com a Direção-Geral da Saúde, se verifica em certas regiões do país, aponta para um cenário de rápido crescimento pelo novo coronavírus (COVID-19);

3 - A observância dos princípios da precaução e da proporcionalidade aconselha à tomada de medidas mitigadoras da infeção pelo novo coronavírus (COVID-19), designadamente no âmbito da realização de atividades de nível municipal que, pelo número de participantes envolvidos, proveniência dos mesmos ou condições da sua realização, possam potenciar riscos inadequados;

4 - A adoção de medidas de caráter preventivo na fase inicial de uma ameaça epidémica se afigura mais eficaz para conter a mesma.

Assim, nos termos do meu despacho, datado de 12 de março corrente, determino a adoção das seguintes medidas:

1. Privilegiar os contactos com os Serviços Municipais: via telefónicos e via e-mail;
2. Cancelamento de todas as atividades e eventos públicos da responsabilidade do Município ou nos quais este seja parceiro, designadamente espetáculos/eventos sociais, culturais, desportivos e/ou recreativos, nomeadamente as atividades dos programas *Animasénior* e *Férias em Movimento*;
3. Encerramento do Posto de Turismo, Museu do Campo Alentejano, Centro Interpretativo da Ordem de Avis e Centro de Arqueologia de Avis;



4. Encerramento da Biblioteca Municipal, Ludotecas Municipais, Escola de Música do Município de Avis e outros equipamentos dirigidos a crianças e jovens;
5. Suspensão das atividades desenvolvidas no Ginásio e Pavilhão Municipal;
6. Dirigir às Juntas e Uniãoes de Freguesias, bem como às entidades parceiras do Município (Associação Humanitária de Bombeiros, IPSS, Associações Recreativas, Culturais e Desportivas, etc.) recomendação no sentido de estas suspenderem todas as atividades e eventos que impliquem concentração de pessoas;
7. Recomendar às confissões religiosas a suspensão de atos de culto que impliquem a concentração de pessoas;
8. Recomendar à população em geral que se abstenha da frequência de quaisquer eventos que impliquem a concentração de pessoas, nomeadamente espetáculos, feiras e festas populares;
9. Recomenda-se, ainda, à população em geral que siga todas as indicações das autoridades de saúde no que respeita à prevenção da infeção pelo novo coronavírus (COVID-19).

O conjunto de medidas referidas produzem efeitos a partir do dia 13 de março e vigorarão pelo período estritamente necessário a assegurar os fins em vista.

Para conhecimento geral se publica o presente, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Avis, 13 de março de 2020

O Presidente da Câmara

Nuno Paulo Augusto da Silva